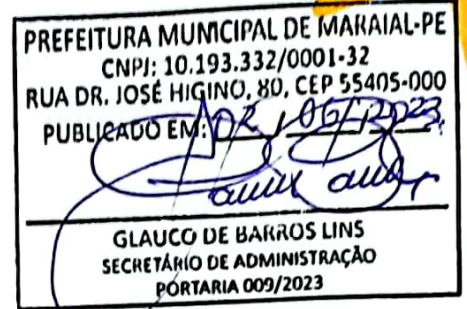


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 02 DE JUNHO DE 2023.



EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.203/21, que regulamenta os feriados municipais, recepciona os feriados estaduais e federais, no âmbito do município de Maraial/PE;

CONSIDERANDO as celebrações religiosas e culturais de "Corpus Christi";

CONSIDERANDO que essas celebrações são inerentes à consciência coletiva de respeito, tradição e cultura, bens inalienáveis das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviço no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Maraial - PE, nos dias 08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de junho do corrente ano, em virtude da data religiosa de "Corpus Christi".

§1º. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados.

Art. 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

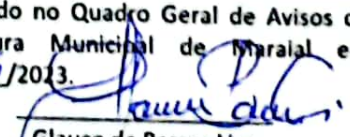
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Maraial - PE, 02 de junho de 2022.



Marlos Henrique Cavalcanti
- Prefeito do Município de Maraial -

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 02/06/2023.



Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 09-2023